



INFORMAÇÃO

Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Decorre da Informação n.º 05/2023, prestada pelo Senhor Diretor do Departamento de Conservação e Gestão Operacional, em 03/08/2023, que os serviços afetos a esta unidade orgânica efetuaram uma verificação técnica do talude, na Variante da Caranguejeira, no lugar de Outeiro das Pereiras, freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria, e analisando vários fatores, constataram a necessidade de reduzir a inclinação deste, bem como a de reconstruir as banquetas e novos órgãos de drenagem de forma a encaminhar as águas pluviais, aumentar o atrito e evitar o seu escorregamento e, ainda, em complemento, a de construir uma máscara em pedra de rachão, de modo a impermeabilizar grande parte do local, e a aumentar consideravelmente a estabilidade e consolidação deste.

Mais decorre da mesma informação técnica que os trabalhos de estabilidade e consolidação do talude exigem também a ocupação de uma parcela de terreno confiante com a Variante da Caranguejeira, tornando-se, por isso, indispensável a aquisição por parte do Município de Leiria, da parcela de terreno a ocupar necessária à execução daqueles trabalhos, com a área de 325,00m².

Após diligências efetuadas no sentido identificar o(s) proprietário(s) do prédio do qual deve ser desanexada a referida parcela de terreno, apurou-se que o proprietário do mesmo é José Pereira Gameiro, casado com Júlia Maria Carreira, no regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes na Rua do Comércio, n.º 21, 2420-091 Caranguejeira, Leiria.

Atendendo a que aquisição da referida parcela se destina a prosseguir uma causa de utilidade pública, impõe-se, que para o efeito se recorra ao procedimento expropriativo regulado pelo Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro.

Assim, considerando que:

- A resolução de requerer a declaração de utilidade pública de parcela de terreno necessária à estabilização e consolidação do talude da Variante da Caranguejeira, no lugar de Outeiro das Pereiras, freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria deve, em cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 10.º do CE, ser fundamentada, mencionando expressa e claramente a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante, os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos; a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação; e o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização;
- Quanto à previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação, dispõe o n.º 4 do artigo 10.º do CE, que “A previsão dos encargos com a expropriação tem por base a quantia que for determinada previamente em avaliação, documentada por relatório, efectuada por perito da lista oficial, da livre escolha da entidade interessada na expropriação.”;



- A lista oficial a que se refere a norma anterior diz respeito à Lista Oficial de Peritos Avaliadores do Ministério da Justiça, (cfr. artigo 4.º, alínea e) da Portaria n.º 67/2017, de 15 de fevereiro) publicada em <https://dgaj.justica.gov.pt/Tribunais/Lista-oficial-peritos-avaliadores>;

Assim, propõe-se que:

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal proceda, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do CE, à escolha do perito avaliador da Lista Oficial de Peritos Avaliadores do Ministério da Justiça;
- O despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal seja tomado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, porquanto os trabalhos de estabilidade e consolidação do talude acima melhor identificado carecerem de ser efetuados no mais curto espaço de tempo, enquanto as condições climatéricas assim o permitem.

À Consideração de V/ Ex.ª,

Leiria, 09 de agosto de 2023.

O Vereador com competência subdelegada na matéria
Despacho n.º 66/2022, de 15/08/2022, Edital 101/2022, de 15/06/2022

Carlos Palheira

Despacho

Na sequência da informação precedente, nos termos e efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, escolho o Senhor Eng.º António Augusto Nogueira Narciso Eng. Civil, residente na Av. Marquês de Pombal, lt 4-3º Dtº 2410-152 Leiria, perito avaliador da Lista Oficial de Peritos Avaliadores do Ministério da Justiça.

Este meu despacho é tomado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, porquanto atenta a informação prestada pelo Senhor Vereador Dr. Carlos Palheira, a situação se revela excecional e urgente e não foi possível à Câmara Municipal reunir extraordinariamente.

Sujeite-se este despacho a ratificação da Câmara Municipal na sua primeira reunião a realizar após a sua prática.

Leiria, 09 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes